(77) 3086-9600
Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

PROJETO DE LEI Nº

Dispõe sobre a criação do Observatório Municipal de Prevenção à Violência Contra Mulheres, com ênfase no enfrentamento ao feminicídio e à violência política de gênero, e dá outras providências.

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Vitória da Conquista/BA, o **Observatório Municipal de Prevenção à Violência Contra Mulheres**, com a finalidade de produzir, sistematizar e divulgar dados, informações, análises e recomendações relacionadas às múltiplas formas de violência de gênero, com ênfase na **prevenção e combate ao feminicídio**, à violência doméstica, à violência institucional e à violência política contra mulheres.

Art. 2º O Observatório terá como objetivos:

I – Monitorar e produzir dados confiáveis e atualizados sobre a violência contra mulheres no território municipal, com foco em estatísticas de feminicídio, tentativas, violência doméstica e familiar, violência sexual, assédio moral e institucional, além da violência política de gênero;

II – Ampliar a transparência e qualificar o debate público sobre a desigualdade de gênero e os fatores que contribuem para a perpetuação da violência contra mulheres;

III – Subsidiar a formulação, aprimoramento e avaliação de políticas públicas municipais voltadas à prevenção da violência, à proteção das vítimas e à responsabilização dos agressores;

(77) 3086-9600
Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

IV – Estabelecer parcerias com órgãos do Sistema de Justiça, universidades, conselhos de direitos, centros de referência e organizações da sociedade civil;

(77) 3086-9600
Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

V – Integrar-se aos programas e ações do **Pacto Nacional de Prevenção aos Feminicídios**, do Governo Federal, contribuindo com os eixos de **prevenção, acolhimento, proteção, resposta e reeducação**;

VI – Promover a cultura da equidade, da não violência e da participação política plena e segura das mulheres.

Art. 3º São atribuições do Observatório:

I – Criar e manter banco de dados unificado com estatísticas de violência contra mulheres, integrando informações da saúde, assistência social, segurança pública, educação e Poder Judiciário;

II – Realizar diagnósticos territoriais e temáticos sobre vulnerabilidades, incidência de casos, perfis das vítimas e agressores, gargalos institucionais e lacunas na rede de proteção;

III – Elaborar e publicar **relatórios periódicos**, boletins analíticos e mapas da violência de gênero no município;

IV – Monitorar e acompanhar o cumprimento de legislações como **a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006),** a **Lei do Feminicídio (Lei nº 13.104/2015)** e a **Lei da Violência Política de Gênero (Lei nº 14.192/2021);**

V – Promover ações formativas, campanhas educativas e atividades em escolas, universidades, comunidades e espaços de decisão;

VI – Propor medidas concretas de aprimoramento da rede de serviços e políticas públicas para mulheres;

VII – Acompanhar casos emblemáticos ou reincidentes, contribuindo para respostas intersetoriais rápidas;

(77) 3086-9600
Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

VIII – Manter canal de diálogo com o Governo Federal, especialmente com o Ministério das Mulheres, no âmbito do Pacto Nacional.

Art. 4º A coordenação do Observatório caberá à Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres ou equivalente, podendo ser delegada mediante termo de cooperação a instituições de ensino, organizações da sociedade civil ou consórcios intermunicipais especializados no tema.

§1º A gestão será orientada por princípios de intersetorialidade, equidade, transparência e participação social.

§2º O Observatório contará com um **Comitê Consultivo** composto por representantes da sociedade civil, universidades, Defensoria Pública, Ministério Público, Câmara Municipal, movimentos de mulheres e, obrigatoriamente, o **Conselho Municipal de Direitos das Mulheres (CMDM)**, garantindo a articulação entre o controle social e a produção técnica de dados.

Art. 5º A implementação das ações previstas nesta Lei observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, podendo ser executada de forma progressiva e por meio de parcerias, convênios ou cooperação com entes públicos e privados, nacionais ou internacionais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos práticos após a regulamentação do Poder Executivo, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Plenário Vereadora Carmem Lúcia, 10 de Fevereiro de 2026

Márcia Viviane de Araújo
Vereadora PT

(77) 3086-9600
Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa institucionalizar um **Observatório Municipal técnico e permanente** dedicado à prevenção e enfrentamento da violência contra as mulheres em Vitória da Conquista, em sintonia com o **Pacto Nacional de Prevenção aos Feminicídios** (lançado em 2023 pelo Governo Federal) e com as legislações nacionais que tratam da proteção da mulher e da promoção da equidade de gênero.

Em 2023, o Brasil registrou uma mulher vítima de feminicídio a cada 6 horas. A Bahia figura entre os estados com maior número de assassinatos de mulheres negras, realidade que também se reflete em grandes centros regionais como Vitória da Conquista. Esses números evidenciam a necessidade urgente de ações estruturantes que permitam ao poder público compreender, antecipar e enfrentar de forma mais eficaz esse fenômeno.

Além disso, cresce de forma alarmante a **violência política de gênero**, caracterizada por ameaças, intimidações, deslegitimação e ataques a mulheres que ocupam cargos públicos, lideranças comunitárias ou mandatos parlamentares, o que demanda atenção institucional, especialmente em ambientes legislativos e institucionais.

O Observatório não entra em conflito com o **Conselho Municipal de Direitos das Mulheres (CMDM)**, mas sim o **fortalece, ao fornecer dados técnicos e diagnósticos que alimentam o controle social e a deliberação participativa**. O Conselho será parte integrante do Comitê Consultivo do Observatório, garantindo que as vozes da sociedade civil organizada estejam na construção e no acompanhamento técnico da política.

Ao aprovar este projeto, o Legislativo Municipal contribui com uma política pública duradoura, de impacto social direto e alto grau de articulação nacional. Trata-se de um

(77) 3086-9600
Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

avanço civilizatório e institucional que dialoga com a Constituição, com os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, com a luta histórica dos movimentos de mulheres e com o direito à vida, à integridade e à participação segura de todas as mulheres conquistenses.

Contamos com o apoio dos nobres colegas desta Casa para aprovação desta proposta.

Plenário Vereadora Carmem Lúcia, 10 de Fevereiro de 2026

Márcia Viviane de Araújo
Vereadora PT